



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 910, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 903/2022 de 15 de Dezembro de 2022, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. RURAL

02.15.01 – GABINETE DA SECRETARIA

20.605.0008.1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente..... **FR 02**.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - O valor necessário para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, tem fulcro no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação oriundo do **Convênio nº 049640-103971/2022** no valor de R\$ 600.000,00, firmado junto a **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 27 de fevereiro 2.023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 09/2023
Autógrafo nº 951/2023, de 24 de fevereiro de 2023.